



Ministério da Transparência, Fiscalização  
e Controladoria-Geral da União  
Diretoria de Gestão Interna

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N.º 39/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO  
DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU,  
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE  
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA ADA  
ENGENHARIA, CONSULTORIA PROJETOS E  
CERTIFICAÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA  
ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **Sr. CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 000292426, expedida pela SSP/MS e do CPF/MF nº 519.412.281-00, nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.462.226/0001-06, com sede SCLN 206, Bloco D, Loja 09 – Pavimento Superior, Brasília/DF – CEP: 70844-540, neste ato representado pelo Senhor **LINDOLFO ANTÔNIO CABRAL SARAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.127/D expedida pelo CREA/DF e do CPF/MF nº 263.106.781-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.021916/2012-55** e em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 39/2012 por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de dezembro de 2016, bem como o reajuste IPCA/IBGE, acumulado em aproximadamente 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), do valor do mesmo Contrato, com fulcro no caput da Cláusula Sexta do instrumento original, com efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o *Caput* da Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **"CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

*Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$ 8.924,96 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 107.099,58 (cento e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)".*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 107.099,58 (cento e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 3.272,49 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) referente ao exercício de 2016, e o valor de R\$ 103.837,09 (cento e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos) referente ao exercício de 2017.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 5.354,98 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.


Brasília - DF, 20 de dezembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**  
Ministério da Transparência, Fiscalização e  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**LINDOLFO ANTÔNIO CABRAL SARAIVA**  
Ada Engenharia, Consultoria, Projetos e  
Certificações Ltda. EPP  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:** Maria Eliani da Costa Melo  
**CPF:** 366.788.211-49  
RG: 943.803 SSP-DF

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:** Luana Cruz Macedo  
**CPF:** 735.052.691-15